

PORTARIA N.º 0285, DE 10 MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre aplicação de penalidades.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico nº 010/2023, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo nº 2019.02.055804 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor H.P.H.L – LTDA referente ao processo administrativo nº 2019.02.055804, pela inexecução parcial do contrato nos termos da ARP 050/2020 (item 4 e seus subitens 4.2/4.3 e 4.8) e Pregão Eletrônico nº 005/2020, item 12.2 bem como artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c. Clausula 12.2, inciso I e inciso II, alínea a e b, conforme expressamente previsto no edital do PE/SRP 005/2020, bem como da Ata de Registro de Preço nº 050/2020 itens 11 e seus subitens 11.2, inciso I e II, alíneas a e b.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 10 dias do mês de março de 2023.



Thiago Pinheiro Miranda

Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal n.º. 233/2021

